



A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI-CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N° 07.003/2023 -PE

A Empresa E.MOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada pelo seu Representante Legal ELIOMAR CHASTINET BRAGA, portador do CPF: 545.511.533-20, vem Interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art.109, inc. I, alínea a da Lei n° 8.666/93, em face da decisão que declarou inabilitada do certame em epígrafe, consonante segue:

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Nos termos do inc. I do art. 109 da Lei 8.666/93, cabe recurso administrativo contra a decisão de habilitação ou inabilitação de licitante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Considerando que foi dado prazo até o dia 30/10/2023 . O presente recurso é indiscutivelmente tempestivo, posto que protocolado junto a Plataforma no dia 27/10/2023.

II – SINTESE DOS FATOS

No dia 10/10/2023 foi lançado pela Prefeitura de Aracati – CE, o Pregão Eletrônico n° 07.003/2023, que seria aberto para disputa no dia 24/10/2023, do tipo menor preço, objetivando contratar empresa para fornecimento de bens móveis destinados a Campanha "IPTU Premiado – Edição 2023" junto a Secretaria de Finanças do Município.

Como a recorrente possui sua atividade comercial voltada para vendas de Motocicletas, foi a detentora da melhor oferta para fornecimento de 01 Motocicleta, apresentando todos os documentos da Empresa exigidos para habilitação bem como todas as certidões, balanços e atestados de capacidade técnica. Porém foi inabilitada apenas por não apresentar o documento do Representante Legal da Empresa.

Em verdade, não foi apresentado o documento do Representante Legal da Empresa, pelo fato do documento já se encontrar na Plataforma onde ocorreu o Pregão Eletrônico, que poderia a qualquer momento ser verificado ou mesmo solicitado através de mensagem, por se tratar de um documento que não ocasionaria nenhum prejuízo ao processo licitatório, ao contrário a inabilitação da Empresa ocasionou um aumento no valor do bem, porque o licitante convocado logo após, apresentou um valor muito superior, que poderá gerar um prejuízo ao erário do município.



Sendo assim, não restou outra alternativa para a empresa recorrente, a não ser interpor o presente recurso administrativo, tendo em vista, que a despeito de reconhecer, a competência e honestidade da Comissão permanente de licitação desta prefeitura, a decisão que tornou inabilitada a empresa por não apresentar somente um documento, que se encontrava na Plataforma, bem como poderia ser apresentado no mesmo momento que fosse solicitado.

III – DO PEDIDO

Desse modo, em vista das argumentações e fundamentos ora apresentadas, que o recurso administrativo em apreço seja julgado totalmente procedente, a fim de anular a decisão que tornou a empresa recorrente inabilitada.

Neste termos,

Pede e espera justo deferimento

Fortaleza, 27 de Outubro de 2023.

28.185.074/0001-69

E. MOTOS COM. SERVIÇOS LTDA ME
Eliomar Chastinet Braga
Eliomar Chastinet Braga
Diretor Comercial

E. MOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Padre Cicero, Nº 51 A
Benfica - CEP: 60.335-162

ELIOMAR CHASTINET BRAGA
CPF: 545.511.533-20
RG: ° 90002027351 SSP/CE
REPRESENTANTE LEGAL

FORTALEZA CEARÁ